



Lei Complementar nº 309
de 26 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo das notificações dos exercícios de 2019 e 2020, prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 275, de 29.04.2019, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/MS/GM, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

Considerando o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

Considerando o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, e o Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.073, de 12.03.2020, com posterior alteração, que dispõe sobre a Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

continua



Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo das notificações dos exercícios de 2019 e 2020, prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

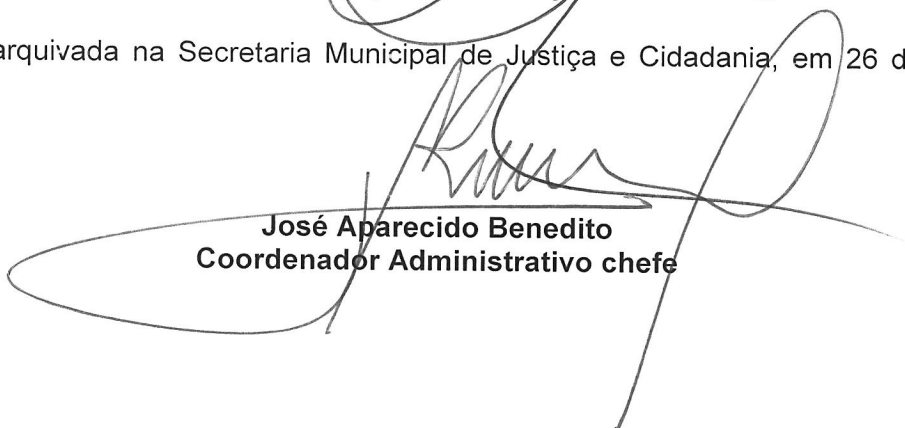


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2020.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe